

PREAMBULO DO EDITAL

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

**PE/SRP-2026.05.29.01-
PMI/DIVERSAS**

Cadastramento das Propostas e Documentos:

Até às 08h:00m do dia 26 de junho de 2026

Início da sessão / disputa de lances:

A partir das 09h:00m do dia 26 de junho de 2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, ROUPARIAS, TERNOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura de Iguatu/CE.

3 - UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) DEMANDANTE(S):

Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Educação - Secretaria de Saúde- Secretaria de Infraestrutura- Secretaria de Esporte e Juventude- Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - Secretaria do Meio Ambiente -Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Secretaria de Trânsito e Transporte - Secretaria de Gabinete - Secretaria de Cultura e Turismo - Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - Secretaria Municipal de Proteção Animal, e Secretaria de Segurança Pública Municipal..

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

Na instrução da fase de planejamento da licitação foram realizadas pesquisas de mercado para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, como forma de garantir que os valores da contratação sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado, cujas pesquisas foram apensadas nos autos do processo administrativo interno, com os respectivos valores de referência.

5 - SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE. O

endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação é o: (www.licitacaoiguatu.com.br).

O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

6 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), observando as regras e prazos dispostas neste Edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no setor de planejamento de contratações públicas do município de Iguatu/CE, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso.

7 - CONDIÇÕES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A LICITAÇÃO:

A licitação reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global de cada grupo de item, conforme especificações constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.

Encerrada a fase de lances, após a negociação com o detentor da melhor proposta, caso a proposta permaneça acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) dos valores unitários e globais máximos para cada item, será desclassificada.

2 - PROPOSTA PARCIAL:

Será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, apresentar propostas para a quantidade de grupo de itens que desejar.

3 - MODO DE DISPUTA:

Aberto.

4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP:

A licitação regida por este Edital não será exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nem terá reserva de cota para participação exclusiva dessas pessoas jurídicas, considerando o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterado pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, porém, o mesmo contempla os benefícios de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dentre outras, que se enquadram nesta Lei).

5 - REGISTRO DE PREÇOS:

Na licitação regida por este Edital será utilizado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - CONTRATUALIZAÇÃO:

Através de Ata de Registro de Preços.

7 - CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

DAS NOMENCLATURAS:

Neste Edital e seus anexos serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas, cujos significados estão definidos abaixo:

PMI	Prefeitura Municipal de Iguatu/CE
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
ME	Micro Empresa
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PROPONENTE	Empresa(s) habilitada(s) apta(s) a apresenta(m) proposta(s)
LICITANTE	Empresa(s) que participa(m) desta licitação
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação
TCE/CE	Tribunal de Contas do Estado do Ceará
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo “declarado vencedora” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item “1.4” implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “1.4”;

1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA FORMA DE INTERAÇÃO NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Considerando que as interações entre as pessoas jurídicas de direito privado e o ente público promovente da licitação durante a instrução do pregão se dará de forma eletrônica, fica determinado, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação, que a via da proposta de preço inicial, bem como todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, deverão ser apresentadas devidamente subscritas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica, como condição de validade jurídica desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, conforme entendimento jurisprudencial do STJ e STF¹.

2.2. Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;

2.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

¹ (STJ - AgInt no AREsp: 1765139 BA 2020/0248683-4, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 20/09/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/09/2021).

(STF - AI: 564765 RJ, Relator: SEPÚLVEDA PERTENCE, Data de Julgamento: 14/02/2006, Primeira Turma, Data de Publicação: DJ 17-03-2006 PP-00015 EMENT VOL-02225-07 PP-01362 RTJ VOL-00201-01 PP-00384 RDECTRAB v. 13, n. 142, 2006, p. 102-106 REVJMG v. 57, n. 176/177, 2006, p. 469-472).

2.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cumprimento do disposto no item (2.1) deste Edital, será aceito somente assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº. 14.063, de 23/09/2020; do Decreto nº. 10.543, de 13/11/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, através da utilização de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), por ser a opção mais segura e com maior validade jurídica, pois garante a autenticidade, integridade e não repúdio do documento assinado.

Parágrafo Segundo: Em face do princípio da segurança jurídica do processo licitatório, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, caso a via da proposta de preço inicial e/ou alguma das declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes não observem a exigência contida no item (2.1) acima, e seja(m) apresentada(s) com assinatura de próprio punho do representante legal, as mesmas deverão conter reconhecimento de firma por autenticidade, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação.

Parágrafo Terceiro: A apresentação de documentos desprovidos de assinatura, sem certificação eletrônica qualificada ou, quando for o caso, sem o devido reconhecimento de firma por autenticidade, será considerada como apresentação de documento apócrifo, não dotado de validade jurídica. Tal irregularidade ensejará, de forma imediata, a desclassificação da proposta e/ou a inabilitação da empresa licitante, nos termos do art. 5º, caput, combinado com o art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021. Ressalte-se que a exigência de assinatura válida constitui pressuposto essencial de existência e eficácia jurídica dos documentos apresentados no âmbito do processo licitatório, sendo vedada a admissão de documentos que não permitam a verificação inequívoca de sua autoria, integridade e autenticidade. A inobservância dessa exigência compromete a segurança jurídica, a lisura e a rastreabilidade do certame, afrontando, ainda, os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e do interesse público.

3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria de Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Poderão participar deste pregão eletrônico quaisquer interessados que estiverem previamente credenciados perante o Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, no seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste Edital;

4.1.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo telefone (81) 3877-1397, e ainda através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br e suporte@brconectado.com.br;

4.1.2- O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao Portal de Compras Eletrônicas do Município de Iguatu/CE, em (www.licitacaoiguatu.com.br), no link “Cadastre-se como fornecedor”;

4.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do licitante participante;

4.5- Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras ou serviços de engenharia a ele relacionados;

4.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5.1- Deverá ser enviada juntamente com a documentação de habilitação, como condição de participação, declaração de que a empresa licitante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de inabilitação;

4.5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7- Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8.1- A vedação de que trata o item (4.5.8) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

4.5.9.1- É expressamente vedada a participação de empresas reunidas em regime de consórcio no presente certame licitatório, em qualquer fase do procedimento, seja na apresentação de propostas ou na execução contratual subsequente;

4.5.9.2- A presente vedação encontra respaldo no disposto no art. 15, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e decorre de análise técnica e jurídica da Administração, que concluiu pela inexistência de justificativa razoável para a admissão de consórcios, diante das características do objeto licitado;

4.5.9.3- O objeto da licitação consiste na execução de serviços rotineiros, os quais demandam mão de obra simples, e estrutura organizacional mínima, de fácil mobilização, não sendo serviços de natureza técnica especializada ou de grande vulto que justifiquem a união de empresas para sua execução;

4.5.9.4- A contratação de uma empresa isolada possibilita maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, garantindo à Administração maior controle sobre a regularidade da prestação dos serviços, a responsabilidade direta sobre eventuais falhas

operacionais, bem como a aplicação de penalidades de forma objetiva, sem a complexidade jurídica que usualmente decorre da atuação de consórcios, nos quais há divisão de obrigações e, por vezes, conflitos na definição de responsabilidades;

4.5.9.5- Por fim, a participação individual das licitantes já assegura ampla competitividade e vantajosidade ao processo licitatório, sendo plenamente suficiente para o atingimento do interesse público, sem prejuízo da isonomia entre os concorrentes;

4.5.9.6- A apresentação de proposta por empresas consorciadas, bem como qualquer tentativa de participação conjunta que configure consórcio, acarretará a imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o momento processual em que identificada a irregularidade;

4.5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021;

4.6- O impedimento de que trata o item (4.5.4) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (4.5.2) e (4.5.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.8- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

4.10- Ao apresentar sua proposta, a licitante declara estar ciente de que **eventuais falhas de avaliação quanto às exigências, peculiaridades e riscos envolvidos na execução dos serviços correrão exclusivamente por sua conta e risco**, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de informações acessíveis ou visitáveis, que sejam imprescindíveis à adequada execução contratual.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

5.1 - Da apresentação da proposta de preço inicial:

5.1.1 - Em observância ao rito procedimental do Pregão, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a divulgação do Edital de licitação no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma (www.licitacaoiguatu.com.br), uma via da proposta de preço inicial de cada item cotado, que reflita os mesmos preços cadastrados na plataforma, cuja finalidade é a realização das devidas análises técnicas acerca da compatibilidade do conteúdo da proposta de preço inicial que participou da fase de lances com as especificações técnicas do objeto da licitação, conforme descrito no termo de referência, convertido em Anexo I deste Edital;

5.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

5.1.3 - A via da proposta inicial de que trata o item (5.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação dos preços cadastrados na plataforma e consequente início da fase de habilitação;

5.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (5.1.1) acima, até a data e horário estabelecido como prazo final para o cadastramento das propostas, conforme consta no

preâmbulo deste Edital e/ou envio em desacordo com as exigências, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente no item onde foi averiguado o descumprimento das regras do Edital;

5.1.5 - Será considerando como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

5.2 - A proposta de que trata o item (5.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

5.3 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar, retificar ou substituir a proposta de que trata o item (5.1.1).

6 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item cotado na proposta.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, conforme estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.

6.9.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (6.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (6.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (6.11.1) e (6.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item (6.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (6.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (6.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o no item (6.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o item (6.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (6.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (6.12.3) e (6.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (6.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (6.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (6.11).

6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.13.3. Após o reinício previsto no item (6.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (6.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, nos termos do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, na modalidade **PREGÃO**, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo constante no item (6.19.1), observada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Conforme estabelece o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 9.787/99, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, desde que em condições de igualdade de preço e não havendo o desempate.

6.20.2.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.3. empresas brasileiras;

6.20.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

6.21. As regras previstas no item (6.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

6.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. Finalizada a fase competitiva com a oferta de lances e disputa de preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, no uso das suas atribuições legais, em especial o que estabelece o Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada, observado o disposto nos incisos I ao V do caput do art. 59 Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 29, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a cláusula "1" deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

7.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item (7.8), só será considerada após diligência do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br).
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilha anexa ao Edital;
- 7.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea “b” da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovente da licitação, em sede de diligência, que seja realizada análise técnica nas propostas, especialmente nas planilhas de composições de custos dos preços unitários das propostas apresentadas, averiguando se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (7.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados

na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico/Termo de Referência, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade.

7.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Da garantia

7.19.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor;

7.19.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras. No presente certame, a exigência se justifica pelos seguintes fatores:

7.19.2.1. A natureza do objeto licitado, visa garantir o fornecimento regular de insumos essenciais à execução das atividades assistenciais e de saúde pública, sendo, portanto, de natureza permanente e estratégica para a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme competência do ente federativo e em conformidade com o interesse público. Trata-se, portanto, de bens que exercem impacto direto nos atendimentos da população, exigindo da Administração especial atenção quanto à seriedade e ao compromisso dos licitantes.

7.19.2.2. Considerando que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação, mas tão somente expectativa de fornecimento futuro, a garantia de proposta surge como mecanismo legítimo e proporcional para evitar a participação de licitantes descomprometidos, que apresentem propostas com o único intuito de frustrar a competitividade, ensejando, eventualmente, sua desistência injustificada após a adjudicação, em prejuízo ao interesse público.

7.19.2.3. Dessa forma, a exigência de garantia de proposta:

I - Mitiga riscos de desistência injustificada, após o julgamento e antes da assinatura da ata de registro de preços;

II - Desestimula propostas temerárias ou de caráter especulativo, assegurando maior compromisso e seriedade dos participantes;

III - Promove a eficiência do certame, alinhando-se aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Confere maior segurança jurídica à Administração, especialmente diante da necessidade de pronta e eficaz execução dos serviços em caso de convocação do fornecedor.

7.19.2.4. Assim, diante da natureza do objeto, da sensibilidade da política pública envolvida, e da necessidade de garantir a efetividade do certame e a seriedade das propostas apresentadas, justifica-se tecnicamente e juridicamente a exigência da garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19.2.5. Tal medida atende ao interesse público, não compromete a competitividade do certame e reforça o compromisso dos licitantes com a execução futura do objeto licitado, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

7.20. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública.

7.21. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento das propostas de preços iniciais de que trata o item (5.1.1) deste Edital, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, conforme constante no Termo de Referência, convertido em Anexo I deste Edital;

7.22. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.22.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura de Iguatu/CE, em Conta Corrente que deverá ser solicitada pelo e-mail: (licitacao.iguatu@gmail.com).

7.22.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

7.22.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/DIVERSAS.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

7.22.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.22.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.22.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em razão da natureza do contrato de seguro, regido pelo art. 757 do Código Civil, segundo o qual a obrigação da seguradora somente se aperfeiçoa com o pagamento do prêmio. Assim, a mera apresentação da apólice desacompanhada do respectivo comprovante de pagamento não oferece segurança quanto à eficácia do instrumento de garantia, podendo, inclusive, configurar risco à regularidade e à continuidade do procedimento licitatório, portanto, em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o licitante opte pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta.

7.23. Finalizada a instrução da fase de julgamento da proposta inicial, com as devidas análises acerca das planilhas técnicas de engenharia da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Agente de Contratação iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Em ato contínuo e, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, o Pregoeiro iniciará a fase de instrução da habilitação, com a verificação da documentação enviada no prazo estabelecido no Edital, conforme critérios de habilitação estabelecidos pela Secretaria Licitante em artefato de planejamento, convertido em Anexo I deste Edital, cuja análise se dará em observância ao disposto nos artigos acima, conforme disposições do Edital e, ainda, observado o disposto no Capítulo IX da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Da apresentação da proposta adequada ao último lance ofertado:

9.1.1. Em observância ao rito procedimental do Pregão, após apresentação das propostas de preços iniciais e lances, para fins de finalização da instrução da fase de julgamento, prevista no art. 17, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço”, o licitante melhor colocado em cada item deverá reelaborar e enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, a proposta com o valor adequado ao seu lance final;

9.1.2. O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;

9.1.3. A via da proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para classificação da proposta de preços e consequente início da fase de habilitação;

9.1.4. Será considerado como não recebido o envio de arquivo em desacordo com os termos deste Edital e/ou arquivo corrompido, entendido como aquele documento que apresenta algum tipo de comprometimento na sua estrutura, impedindo, assim, que o usuário acesse os dados armazenados no arquivo;

9.2. A proposta com o valor adequado ao lance final de que trata o item (9.1.1) deverá observar as devidas especificações técnicas descritas no termo de referência e, ainda, ser elaborada conforme modelo, convertidos em Anexos I e VII deste Edital respectivamente;

9.3. Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

9.4. Todas as especificações contidas na proposta vinculam a empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta adequada ao lance final que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas adequadas aos lances finais que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas adequadas aos lances finais deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Sexto: Quando o licitante arrematante do respectivo item não exerce o seu direito no prazo estipulado no item (9.1.1), será aplicado o instituto jurídico da decadência, ou seja, o(a) licitante perde o direito de ter o respectivo item adjudicado em seu favor pela falta de atitude durante o prazo previsto no presente Edital, ocasião em que serão analisados(as) os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para que possam exercer o seu direito no mesmo prazo, até que tenhamos um(a) licitante apto(a) a ter o respectivo item adjudicado em seu favor.

10 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.

10.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

10.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), dentro do prazo estabelecido no item (10.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

11.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas e

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem (11.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de **20 minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (11.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o item (11.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 13.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (13.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.6. A regra do item (13.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (13.4.1).
- 13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;
- 14.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização,

determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

15.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

15.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que a licitação será realizada para o registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

17.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

17.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

17.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2. O registro a que se refere o subitem (17.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (17.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (17.1.2.2).

17.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (17.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de

prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União², mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;
 - 18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
 - 18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
 - 18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
 - 18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
 - 18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
 - 18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

19 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 19.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- 20.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
- 20.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 20.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

21 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no subitem (21.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

² ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Para fins do disposto no item (21.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (21.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (21.2) e no subitem (21.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

22.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

22.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.2. Na hipótese prevista no subitem (22.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (22.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

22.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.5.1. por razão de interesse público;

22.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

23 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

23.1. Quando for o caso, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

23.2. O remanejamento de que trata o item (23.1) somente será feito:

23.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

23.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

23.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (23.1).

23.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

23.5. Para fins do disposto no item (23.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

23.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24 - DAS ADESÕES

24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo previsto no item (24.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

25 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

25.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

25.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

25.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.1. Os instrumentos de que trata o item (26.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

27 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

27.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

27 - DAS VEDAÇÕES

27.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Iguatu/CE poderão contratar mediante utilização de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer das esferas da Administração Pública, desde que, possua orçamento igual ou superior ao do Município de Iguatu/CE, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, cabendo a análise do procedimento originário da Ata e autorização destas adesões ao órgão e/ou entidade interessada, e cumprindo os requisitos previstos na ata.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

29.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

29.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

29.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

29.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

29.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promovente da licitação, que poderá:

29.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

29.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

29.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

29.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

29.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

29.5. A participação no pregão eletrônico regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

29.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; no Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, as disposições as normas do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

29.7. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido de forma gratuita no endereço eletrônico: (www.licitacaoiguatu.com.br), no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – (PNCP): (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download e, ainda, de forma presencial no setor de planejamento de

contratações públicas, situado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente).

30 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III** – Minuta do Futuro Termo de Contrato.
- ANEXO IV** – Declaração de fatos supervenientes.
- ANEXO V** – Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- ANEXO VI** – Declaração de patrimônio líquido
- ANEXO VII** – Modelo da Proposta de Preço.

31 - DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IGUATU/CE, em 29 de maio de 2026.

Andresa do Nascimento Rolim
Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I

Termo de Referência

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1 - DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual Confeção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, para atender as necessidades do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo, conforme planilha abaixo:

Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SESPORTE	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISA DE CAMPO MASCULINA E FEMININA (USO OPERACIONAL) – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, 100% POLIÉSTER PROTEÇÃO UV 50+ NA COR AZUL, COM SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO. COM MANGAS LONGAS E PUNHOS AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO POR BOTÃO, COLARINHO PADRÃO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 09 BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. FRENTE DA CAMISA DOIS BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO AZUL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 3CM ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. A PARTE TRASEIRA SUPERIOR POSSUI ABERTURA HORIZONTAL COM TECIDO INTERNO EM TELA RESPIRÁVEL (TIPO TELADO), QUE PERMITE A VENTILAÇÃO INTERNA E A SAÍDA DE AR, PROPORCIONANDO MELHOR TROCA TÉRMICA E CONFORTO DURANTE O USO EM CAMPO. ACIMA DA ABERTURA PRÓXIMO AOS OMBROS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO, COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. TAMANHOS: M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID								72						72	R\$ 285,87	R\$ 20.582,64

2	CAMISA GOLA POLO MASCULINA E FEMININA (ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET POLIÉSTER E ALGODÃO, NA COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA E PUNHO RETILÍNEA NA COR AZUL COM FRISO BRANCO COM TRAVETES PARA REFORÇO DO PUNHO. TAPETA INTERNA E EXTERNA NA COR AZUL MEDINDO 13 CM COM DOIS BOTÕES BRANCO. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. TAMANHOS: TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									72							72	R\$ 97,53	R\$ 7.022,16
3	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA E FEMININA – ESPECIFICAÇÃO: CALÇA CONFECCIONADA TECIDO JEANS, FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER, COM 2 BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E 02 BOLSOS TRASEIROS COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO. NO BOLSO DIREITO TRASEIRO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. NOS TAMANHOS: 38 AO 56 DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									72							72	R\$ 131,27	R\$ 9.451,44
4	CHAPÉU AUSTRALIANO - ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU PESCADOR TAMANHO ÚNICO, COR A DEFINIR, MATERIAL 100% POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM ABAS LARGAS PARA PROTEÇÃO SOLAR. INCLUI PROTETOR FIXO PARA A NUCA, PROTEGENDO CONTRA RAIOS SOLARES E INSETOS. CORDÃO PARA AJUSTE NA CABEÇA, PERMITINDO UM USO SEGURO E CONFORTÁVEL. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SILK SCREEN NA COR BRANCA. BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE NUCA, PARA AJUSTE DE ESTILO E FUNCIONALIDADE. COM CIRCUNFERÊNCIA AJUSTÁVEL PARA ADULTOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									60							60	R\$ 73,10	R\$ 4.386,00
5	CHAPÉU AGRO JUTA – ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU FABRICADO EM FIBRA DE NATURAL DE JUTA. TRIPLAMENTE RESINADO, RESISTÊNCIA A UMIDADE, POSSUI CORDÃO ELÁSTICO PRETO COM REGULADOR, PARA FIXAÇÃO SOB O QUEIXO. ABA DE 8 CM E ALTURA DA COPA 12CM, LARGURA X COMPRIMENTO: 37X33CM APROXIMADOS. ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO COM FITA DE TECIDO. FITA DE ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO ACETINADO NA COR DOURADA, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA E O NOME SECRETARIA APLICADOS POR SILK SCREEN. TAMANHO ÚNICO ADULTO (58–60 CM). CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									100							100	R\$ 109,19	R\$ 10.919,00
6	MEIA – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO ÚNICO; TECIDO EM 100% DE POLIAMIDA; COR BRANCA.	PAR									60							60	R\$ 25,73	R\$ 1.543,80

7	MACACÃO DE APICULTOR COMPLETO COM CAPACETE E TELA DE PROTEÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: MACACÃO DE APICULTOR MODELO INTEIRIÇO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM GROSSO 100% ALGODÃO SANFORIZADO, DENSIDADE (MÍNIMO 280 G/M²), RESISTENTE E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO INTEGRAL CONTRA PICADAS DE ABELHAS DURANTE O MANEJO. MACACÃO COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER REFORÇADO. PROTEGIDO POR ABA SOBREPOSTA, GARANTINDO VEDAÇÃO COMPLETA. MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E ELÁSTICO NOS TORNOZELOS, PARA IMPEDIR A ENTRADA DE INSETOS. CINTURA AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO TRASEIRO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E CONFORTO AO OPERADOR. DEVE CONTER BOLSOS FUNCIONAIS FRONTAIS, COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, E ACABAMENTO INTERNO DE ALTA DURABILIDADE. ACOMPANHA CAPUZ INTEGRADO COM CAPACETE E VISEIRA EM TELA PROTETORA, CONFECCIONADA EM NYLON, MALHA FINA ANTIALÉRGICA, PERMITINDO AMPLA VISIBILIDADE E VENTILAÇÃO. O CAPUZ DEVE POSSUIR ESTRUTURA RÍGIDA (ARAMADA), QUE MANTÉM DISTÂNCIA SEGURA ENTRE O ROSTO E A TELA, E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO AO CORPO DO MACACÃO, POSSIBILITANDO REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. A TELA DEVERÁ SER NA COR PRETA, GARANTINDO MELHOR VISIBILIDADE AO USUÁRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS RESISTENTES, VENTILAÇÃO ADEQUADA E ALTA DURABILIDADE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ABAIXO O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR A DEFINIR. TAMANHOS: P, M, G E GG (OU SOB MEDIDA CONFORME DEMANDA). CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID								11								11	R\$ 716,77	R\$ 7.884,47
8	CAMISA MALHA PP – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA MANGA CURTA ANTI PILLING, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, GOLA CARECA, ANTI SUOR. PARTE DA FRENTE ARTE EM SUBLIMAÇÃO A DEFINIR. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL. TAMANHOS DO M AO XXXG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID								500								500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00

Grupo 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC – ESPECIFICAÇÃO: CABEDAL DE COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, DUBLADA COM PALMILHA DE CONFORTO DESENVOLVIDA EM EVA E REVESTIDA EM TECIDOS ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS USAFE; SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BICO DE PVC OU POLIPROPILENO QUE FICA LOCALIZADO NA PARTE DIANTEIRA EMBAIXO DO CABEDAL. (NUMERAÇÃO: 36 AO 44)	PAR								56						56	R\$ 141,47	R\$ 7.922,32
2	BOTINA FEMININA BOTA COUNTRY TEXANA TORNOZELO ZÍPER – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAIS DO EXTERIOR: SINTÉTICO; MATERIAL DA SOLA: BORRACHA; DESENHO DO TECIDO: BORDADA (NUMERAÇÃO: 36 AO 44)	PAR								16						16	R\$ 399,80	R\$ 6.396,80

Grupo 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	COMBAT SHIRT – ESPECIFICAÇÃO: COMBAT MODELO OPERADOR, COR: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, PESO: 440G TECIDO RIP-STOP, I-FLEX COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO, MALHA COM ELASTANO E COM MICROPOROS DE VENTILAÇÃO, COMPOSTA POR 55% ALGODÃO E 8% ELASTANO. COSTURA PLANA PARA MAIOR AMPLITUDE DE MOVIMENTO E MENOR ATRITO, PUNHO AJUSTÁVEL EM VELCRO. BOLSO NAS MANGAS EM POSIÇÃO ANATÔMICA COM TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO DE	UNID									780					780	R\$ 554,00	R\$ 432.120,00

	PATCHES E BRASÕES. GOLA FORRADA COM ZÍPER REFORÇADO. CUMPRIMENTO ESTENDIDO PARA USO POR DENTRO DA CALÇA.(TAMANHOS VARIADOS). CONFORME LAYOUT ANEXO.																		
2	CALÇA TÁTICA – ESPECIFICAÇÃO: CALÇA EM TECIDO RIPSTOP ULTIMATE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV 50+, PESO 650G. OR: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA. CALÇA CONTENDO 06 BOLSOS. SENDO 02 BOLSOS NA FRENTE TIPO FACA, 02 BOLSOS NAS LATERAIS E 02 BOLSOS NAS COSTAS. COM REFORÇO NOS BOLSOS PARA CANIVETE. REGULAGEM NA BARRA COM TECIDO ADERENTE. ZÍPER REFORÇADO, BOTÃO APLICADO COM GORGORÃO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. REFORÇO DE TECIDO DUPLO NA PARTE DO JOELHO. RECORTES NO ENTREPERNAS QUE AJUDA NA AMPLITUDE DE MOVIMENTOS. COSTURA TRIPLA NAS LATERAIS E NOS GANCHOS. CÓS COM AJUSTE DIFERENCIADO EM ELÁSTICO. MODELAGEM REGULAR COM CÓS ANATÔMICO. (TAMANHOS VARIADOS). CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									1200						1200	R\$ 263,23	R\$ 315.876,00
3	CAMISA INTERNA – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA EM TECIDO RESISTENTE, COR: CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MISTO DE 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO QUE OFEREÇA RESPIRABILIDADE, GOLA CARECA, MANGA CURTA. NA FRENTE NO PEITO DIREITO A SIGLA “GCM” NA COR CINZA CLARO EM SILK SCREEN. NO PEITO ESQUERDO O EMBLEMA DA GUARDA MUNICIPAL EM SILK SCREEN NA COR CINZA CLARO. PARTE DE TRÁS SUPERIOR CENTRAL COM O NOME “GUARDA MUNICIPAL” EM SILK SCREEN NA COR CINZA CLARO. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									1200						1200	R\$ 64,83	R\$ 77.796,00
4	CINTO TÁTICO – ESPECIFICAÇÃO: CINTO TÁTICO EM NYLON ECOLÓGICO E METAL. FECHO HASTE FIVELA DE LIGA DE ZINCO COM ENGATE RÁPIDO. CORREIA AJUSTÁVEL. 1,30CM DE COMPRIMENTO X 3,8CM LARGURA. PESO 180 GRAMAS. COR PRETA.	UNID									600						600	R\$ 58,43	R\$ 35.058,00
5	CINTO SOCIAL – ESPECIFICAÇÃO: CINTO SOCIAL EM NYLON. MEDINDO 5,5CM DE LARGURA X 150CM DE COMPRIMENTO. FIVELA DE METAL LISA. PONTAS CAUTERIZADAS. COR PRETA.	UNID									600						600	R\$ 39,91	R\$ 23.946,00
6	EMBORRACHADO EMBLEMA INSTITUIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE BORRACHA COM VELCRO NA PARTE DE TRÁS, FORMATO TRIANGULAR COM PONTAS ARREDONDADAS TAMANHO 8CM DE ALTURA X 6CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									600						600	R\$ 45,33	R\$ 27.198,00
7	EMBORRACHADO SIGLA GCM – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE BORRACHA COM VELCRO NA PARTE DE TRÁS, FORMATO RETANGULAR MEDINDO 9,5CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA, ESCRITO A SIGLA GCM CENTRALIZADA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID									600						600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
8	EMBORRACHADO BANDEIRA MUNICÍPIO EMBORRACHADO – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE BORRACHA COM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. TAMANHO 7CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA CONTENDO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT.	UNID									600						600	R\$ 44,67	R\$ 26.802,00
9	EMBORRACHADO DO NOME E TIPO SANGUÍNEO DE CADA GUARDA – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE BORRACHA, MEDINDO 9,5CM DE CUMPRIMENTO X 3,5CM DE ALTURA COM VELCRO NA PARTE DE TRÁS. NA PARTE DA FRENTE O NOME IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO SERVIDOR E O TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR DESCRITO.	UNID									600						600	R\$ 44,67	R\$ 26.802,00
10	EMBORRACHADO COM A CLASSE HIERÁRQUICA – ESPECIFICAÇÃO: EMBORRACHADO MEDINDO 3CM DE ALTURA X 5CM DE CUMPRIMENTO COM A ESCRITA DA CLASSE HIERÁRQUICA DE CADA GUARDA MUNICIPAL.	UNID									600						600	R\$ 44,67	R\$ 26.802,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	COTURNO – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL COURO ECOLÓGICO RESISTENTE LISO; SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COSTURADO LATERALMENTE BLOQUEADO; TIPO CADARÇO; PUXADORES DE METAL; CANO EM MÉDIA DE 25CM; PESO MÉDIO 1,1KG O PAR; COR PRETA.	PAR									600					600	R\$ 610,82	R\$ 366.492,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEIUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO FEMININA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA E PUNHO RETILÍNEA NA COR AZUL COM FRISO BRANCO COM TRAVETES PARA REFORÇO DO PUNHO. TAPETA INTERNA E EXTERNA NA COR AZUL MEDINDO 13 CM COM DOIS BOTÕES BRANCO. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID										14				14	R\$ 96,97	R\$ 1.357,58
2	CAMISA GOLA POLO MASCULINA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA E PUNHO RETILÍNEA NA COR AZUL COM FRISO BRANCO COM TRAVETES PARA REFORÇO DO PUNHO. TAPETA INTERNA E EXTERNA NA COR AZUL MEDINDO 13 CM COM DOIS BOTÕES BRANCO. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID										62				62	R\$ 96,97	R\$ 6.012,14

3	CAMISA DE CAMPO MASCULINA – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, 100% POLIÉSTER PROTEÇÃO UV 50+ NA COR AZUL, COM SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO. COM MANGAS LONGAS E PUNHOS AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO POR BOTÃO, COLARINHO PADRÃO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 08 BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. FRENTE DA CAMISA DOIS BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO AZUL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 3CM ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. A PARTE TRASEIRA SUPERIOR POSSUI ABERTURA HORIZONTAL COM TECIDO INTERNO EM TELA RESPIRÁVEL (TIPO TELADO), QUE PERMITE A VENTILAÇÃO INTERNA E A SAÍDA DE AR, PROPORCIONANDO MELHOR TROCA TÉRMICA E CONFORTO DURANTE O USO EM CAMPO. ACIMA DA ABERTURA PRÓXIMO AOS OMBROS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO, COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT.	UNID										20					20	R\$ 276,53	R\$ 5.530,60
4	CAMISA MANGA LONGA – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, NA COR AZUL. RESISTENTE E CONFORTÁVEL, APROPRIADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS, DECOTE EM “V”, COSTURA DUPLA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. NAS COSTAS PRÓXIMO AOS OMBROS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID										60					60	R\$ 218,73	R\$ 13.123,80
5	CAMISA MANGA LONGA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV50+ NA COR CONFORME SOLICITADA PELA SECRETARIA. COM GOLA REDONDA . BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID										10					10	R\$ 160,53	R\$ 1.605,30
6	CAMISA GOLA POLO MASCULINA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET POLIÉSTER E ALGODÃO, NA COR AZUL, MANGA CURTA, GOLA E PUNHO RETILÍNEA NA COR AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO COM TRAVETES PARA REFORÇO DO PUNHO. TAPETA INTERNA E EXTERNA NA COR AZUL MEDINDO 13 CM COM DOIS BOTÕES BRANCO. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE IGUATU MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E LOGO ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID										20					20	R\$ 96,97	R\$ 1.939,40

7	CAMISA MANGA LONGA PARA LIMPEZA PÚBLICA – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, NA COR AZUL. RESISTENTE E CONFORTÁVEL, APROPRIADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS, COLARINHO PADRÃO E ACABAMENTO REFORÇADO EM COSTURA DUPLA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS APLICADAS EM MATERIAL DE ALTA VISIBILIDADE, SENDO UMA FAIXA NA ALTURA DO TÓRAX E OUTRA NAS MANGAS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO PARA USO EM CAMPO E AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. NAS COSTAS ACIMA DA FAIXA, PRÓXIMO AOS OMBROS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID														120				120	R\$ 193,77	R\$ 23.252,40
8	CALÇA PARA LIMPEZA URBANA – ESPECIFICAÇÃO: CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM MISTO POLIÉSTER/ALGODÃO, RESISTENTE ADEQUADA PARA ATIVIDADES EXTERNAS E OPERACIONAIS. BOLSO FRONTAL TIPO FACA, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E BOTÃO NA COR SOLICITADA PELA SECRETARIA, PASSADORES PARA CINTO, E ELÁSTICO PARCIAL NA PARTE TRASEIRA DA CINTURA, GARANTINDO MELHOR AJUSTE AO CORPO E CONFORTO DURANTE O USO. POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS APLICADAS NA PARTE INFERIOR DE CADA PERNA, CONFECCIONADAS EM MATERIAL REFLETIVO PRATEADO DE ALTA VISIBILIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E VISIBILIDADE DO SERVIDOR EM AMBIENTES DE BAIXA LUMINOSIDADE. PERNA DIREITA UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. DEVERÁ CONTER BOLSO TRASEIRO NO LADO DIREITO. TAMANHOS DO Nº 38 AO Nº48 . CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID														240				240	R\$ 191,63	R\$ 45.991,20
9	CHAPÉU AUSTRALIANO - ESPECIFICAÇÃO: CHAPÉU PESCADOR TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, MATERIAL 100% POLIÉSTER, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COM ABAS LARGAS PARA PROTEÇÃO SOLAR. INCLUI PROTETOR FIXO PARA A NUCA, PROTEGENDO CONTRA RAIOS SOLARES E INSETOS. CORDÃO PARA AJUSTE NA CABEÇA, PERMITINDO UM USO SEGURO E CONFORTÁVEL. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE NUCA, PARA AJUSTE DE ESTILO E FUNCIONALIDADE. COM CIRCUNFERÊNCIA AJUSTÁVEL PARA ADULTOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UNID														200				200	R\$ 72,33	R\$ 14.466,00

Grupo 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEIUV	SECULT	SAS	SEGAB	SPDP	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CHAPÉU DE PESCADOR TECIDO TÉCNICO REFORÇADO – ESPECIFICAÇÃO: MODELO OPERACIONAL TROPICALIZADO (BUCKET HAT), COM COPA REDONDA BAIXA E ABA CONTÍNUA DE 360 GRAUS, COM CURVATURA NEGATIVA DE 15° EM RELAÇÃO À HORIZONTAL, SIMÉTRICA, SEM COSTURA FRONTAL VISÍVEL. ESTRUTURA COM LEVE RIGIDEZ NA ABA, PERMITINDO CONFORMAÇÃO ANATÔMICA SEM COLAPSAR OU DEFORMAR SOB VENTO OU UMIDADE. MATERIAL DO CORPO: TECIDO COMPOSTO POR 63% ALGODÃO PELETIZADO PENTEADO. 34%	UNID											530			530	R\$ 76,93	R\$ 40.772,90

[illegible]

2	CALÇA TÉCNICA OPERACIONAL EM TECIDO BRIM CUSTOMIZADO – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO: MATÉRIA-PRIMA: MISTURA COMPOSTA DE 70% ALGODÃO PENTEADO DE ALTA QUALIDADE E 30% POLIÉSTER DE FILAMENTO EXTRALONGO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 360 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UMIDADE E PROTEÇÃO CONTRA ABRASÃO. TEXTURA: TECELAGEM EM BRIM DE ALTA DENSIDADE, COM TRAMA DIAGONAL DUPLA PARA UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, SUJEITA A TESTES DE SOLIDEZ E RESISTÊNCIA. FECHAMENTO: SISTEMA DE FECHAMENTO: ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, DO TIPO INVISÍVEL, COMPOSTO POR AÇO INOXIDÁVEL PASSIVADA, COM TRANCA DE SEGURANÇA INTEGRADA E LUBRIFICAÇÃO INTERNA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM PARA TAMANHOS MAIORES. BOTÃO FRONTAL CONFECCIONADO EM MATERIAL TÉCNICO (POLÍMERO DE ALTA TENACIDADE) COM DIMENSÕES PADRONIZADAS (DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,2 CM) E ACABAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INTEGRAÇÃO: AMBOS OS SISTEMAS DE FECHAMENTO DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO COSTURADO COM PONTO OVERLOCK TRIPLO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EVITANDO DESFIAMENTO. DETALHES DE COSTURA E ACABAMENTO: COSTURAS: TODAS AS JUNÇÕES SUBMETIDAS A COSTURA DUPLA, COM REFORÇO DE BARRAS INTERNAS E UTILIZAÇÃO DE LINHA 100% POLIÉSTER TEXTURIZADA DE 50 TEX, CONFIGURADAS EM PONTOS ESPAÇADOS A 5,5 MM. FORRO INTERNO: INSERÇÃO DE FORRO TÉCNICO DE MALHA RESPIRÁVEL (COM 80% POLIÉSTER RECICLADO E 20% ELASTANO) NA REGIÃO DA CINTURA E PERNAS PARA ABSORÇÃO E CONDUÇÃO DE UMIDADE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. ACABAMENTO DAS BAINHAS: BAINHA INFERIOR E LATERAIS EM COSTURA OVERLOCK COM ACABAMENTO REBORDADO, MANTENDO A INTEGRIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM INDUSTRIAL. DETALHAMENTO DOS BOLSOS E PASSANTES: BOLSOS TRASEIROS: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM ABERTURA FECHADA POR BOTÃO INTERNO E REFORÇADOS COM ENTRETELA DE ALGODÃO RESINADA (MÍNIMO DE 2,5 CM), COSTURADOS COM DUPLA SOBREPOSIÇÃO. BOLSOS FRONTAIS: DOIS BOLSOS COM CORTE ANGULAR, REFORÇADOS COM COSTURA DUPLA E VIÉS EM TECIDO COMPATÍVEL, COM FECHAMENTO SIMPLES POR ABA INTERNA, PROJETADO PARA MANTER A ESTRUTURA DA PEÇA MESMO EM USO INTENSO. PASSANTES DE CINTO: CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO REFORÇADO, ALINHADOS LONGITUDINALMENTE AO CÔS COM REFORÇO EM COSTURA DUPLA E FIXADOS POR ILHÓS REINTEGRADOS, DISPOSTOS PARA SUPORTAR O ATRITO CONSTANTE DO CINTO. DIMENSÕES E VARIEDADE: DISPONIBILIDADE EM UMA FAIXA COMPLETA DE TAMANHOS (P, M, G, GG E XGG). CORES DISPONÍVEIS: DIVERSAS TONALIDADES PADRONIZADAS, SOB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, COM AMOSTRAS APROVADAS EM TESTE DE HOMOGENEIDADE CROMÁTICA. ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3,5CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.	UNID										190			190	R\$ 79,30	R\$ 15.067,00
3	CAMISA GOLA POLO MANGA LONGA – DETALHE TÁTICO DE ALTA PRECISÃO – ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA E CORTE: MODELO CAMISA DO TIPO POLO COM MANGA LONGA, CORTE AJUSTADO TIPO “SLIM FIT”, CONFECCIONADA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E MOBILIDADE, COM COSTURA BANHADO ESPECIFICAMENTE DIMENSIONADA PARA MANTER A FORMA SEM COMPRIMIR. CORTE: ALINHAMENTO ANATÔMICO E SIMÉTRICO, REALIZADO COM MOLDES DIGITAIS DE ALTA PRECISÃO, GARANTINDO TOLERÂNCIA DE 0,3 CM EM MEDIDAS CRÍTICAS. COMPOSIÇÃO E TECIDO: TECIDO: COMPOSIÇÃO BLEND DE 60% ALGODÃO ORGÂNICO E 40% POLIÉSTER DE FILAMENTO ESPECIAL. COM TRAMA DE SÁRIA FINA E TOQUE	UNID										1000			1000	R\$ 100,03	R\$ 100.030,00

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3,5CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA, COM ETIQUETA EXTERNA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE LOTE, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.																				
15	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR, DIVERSOS TAMANHOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO CLÍNICO, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS, DE TOQUE SUAVE, COM BOA RESPIRABILIDADE, ANTIALÉRGICO, E QUE PROPORCIONE CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. A PEÇA DEVE POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ELÁSTICO CONTÍNUO AO REDOR DE TODO O PERÍMETRO, GARANTINDO O AJUSTE FIRME AO COLCHÃO, MESMO COM MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. TAMANHOS REQUERIDOS (EXEMPLOS — PODEM SER AJUSTADOS CONFORME EDITAL): PADRÃO 1: 120 CM X 220 CM X 12 CM (COLCHÃO PADRÃO ADULTO) PADRÃO 2: 90 CM X 200 CM X 14 CM (COLCHÃO HOSPITALAR ORTOPÉDICO) PADRÃO 3: 70 CM X 130 CM X 10 CM (COLCHÃO INFANTIL OU DE BERÇO HOSPITALAR)TECIDO: MATERIAL: MALHA PV (POLIÉSTER COM VISCOSE) OU PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, AMBOS ACEITOS PARA USO HOSPITALAR; EM CASO DE USO EM UTIS OU LEITOS CRÍTICOS, PODERÁ SER SOLICITADO TECIDO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E BARREIRA ANTIMICROBIANA (LAMINADO OU COM RESINA PU RESPIRÁVEL); GRAMATURA MÍNIMA: MALHA PV: 140 G/M² PERCAL: 120 G/M² O TECIDO DEVERÁ SER RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 60°C; DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE TÊXTIL E LAUDO DE COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT/NBR. CONFECCÃO E ACABAMENTO: 1. MODELAGEM: COSTURADO NO FORMATO DE “CAPA” COM CANTOS AJUSTADOS AO COLCHÃO; ELÁSTICO CONTÍNUO EMBUTIDO EM TODA A VOLTA DO LENÇOL (100% DO PERÍMETRO), COM CANALETA REBATIDA E COSTURADA; REBATIMENTO MÍNIMO DE 1,5 CM PARA CONTENÇÃO DO ELÁSTICO, COM ACABAMENTO DE OVERLOQUE E COSTURA DUPLA. FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 0,8 CM DE LARGURA), COSTURADO INTERNAMENTE AO TECIDO, COM TENSÃO SUFICIENTE PARA MANTER O LENÇOL FIXADO AO COLCHÃO SEM ESCORREGAR; O ELÁSTICO NÃO PODERÁ SER PRESO APENAS NOS CANTOS: DEVERÁ ESTAR PRESENTE EM TODO O CONTOURNO DA PEÇA. LINHA DE COSTURA: LINHA 100% POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA Nº 120 OU SUPERIOR), APROPRIADA PARA LAVAGENS COM ALVEJANTES E USO CONTÍNUO; COSTURAS COM PONTO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE NAS BORDAS INTERNAS, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ACABAMENTO FINAL: A PEÇA DEVE SER ISENTA DE DEFEITOS (FUROS, MANCHAS, COSTURA SOLTA, REBARBAS OU DESFIAMENTOS); EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DIMENSÕES DO LENÇOL.	UNID													200				200	R\$ 121,20	R\$ 24.240,00
16	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR, DIVERSOS TAMANHOS - ESPECIFICAÇÃO: LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO ADEQUADO PARA USO CLÍNICO, RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS, DE TOQUE SUAVE, COM BOA RESPIRABILIDADE, ANTIALÉRGICO, E QUE PROPORCIONE CONFORTO TÉRMICO AO PACIENTE. A PEÇA DEVE POSSUIR ACABAMENTO REFORÇADO E SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ELÁSTICO CONTÍNUO AO REDOR DE TODO O PERÍMETRO, GARANTINDO O AJUSTE FIRME AO COLCHÃO, MESMO COM MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. TAMANHOS REQUERIDOS (EXEMPLOS — PODEM SER AJUSTADOS CONFORME EDITAL): PADRÃO 1: 120 CM X 220 CM X 12 CM (COLCHÃO PADRÃO ADULTO) PADRÃO 2: 120 CM X 220 CM X 14 CM (COLCHÃO HOSPITALAR ORTOPÉDICO) PADRÃO 3: 70 CM X 130 CM X 10 CM (COLCHÃO INFANTIL OU DE BERÇO HOSPITALAR)TECIDO: MATERIAL: MALHA PV (POLIÉSTER COM VISCOSE) OU PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO, AMBOS ACEITOS PARA USO HOSPITALAR; EM CASO DE USO EM UTIS OU LEITOS CRÍTICOS,	UNID													80				80	R\$ 121,20	R\$ 9.696,00

PODERÁ SER SOLICITADO TECIDO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL E BARREIRA ANTIMICROBIANA (LAMINADO OU COM RESINA PU RESPIRÁVEL); GRAMATURA MÍNIMA: MALHA PV: 140 G/M² PERCAL: 120 G/M². O TECIDO DEVERÁ SER RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 60°C; DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE TÊXTIL E LAUDO DE COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT/NBR. CONFECÇÃO E ACABAMENTO: 1. MODELAGEM: COSTURADO NO FORMATO DE “CAPA” COM CANTOS AJUSTADOS AO COLCHÃO; ELÁSTICO CONTÍNUO EMBUTIDO EM TODA A VOLTA DO LENÇOL (100% DO PERÍMETRO), COM CANALETA REBATIDA E COSTURADA; REBATIMENTO MÍNIMO DE 1,5 CM PARA CONTENÇÃO DO ELÁSTICO, COM ACABAMENTO DE OVERLOQUE E COSTURA DUPLA. FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (MÍNIMO 0,8 CM DE LARGURA), COSTURADO INTERNAMENTE AO TECIDO, COM TENSÃO SUFICIENTE PARA MANTER O LENÇOL FIXADO AO COLCHÃO SEM ESCORREGAR; O ELÁSTICO NÃO PODERÁ SER PRESO APENAS NOS CANTOS: DEVERÁ ESTAR PRESENTE EM TODO O CONTO RNO DA PEÇA. LINHA DE COSTURA: LINHA 100% POLIÉSTER, ALTA RESISTÊNCIA (ESPESSURA Nº 120 OU SUPERIOR), APROPRIADA PARA LAVAGENS COM ALVEJANTES E USO CONTÍNUO; COSTURAS COM PONTO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE NAS BORDAS INTERNAS, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ACABAMENTO FINAL: A PEÇA DEVE SER ISENTA DE DEFEITOS (FUROS, MANCHAS, COSTURA SOLTA, REBARBAS OU DESFIAMENTOS); EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA EXTERNA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DIMENSÕES DO LENÇOL.																			
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Grupo 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISA GOLA POLO MASCULINA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET PA 50% POLIESTE E 50% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, GOLA E PUNHO RETILINEA NA COR AZUL MARINHO COM FRISO BRANCO COM TRAVETES PARA REFORÇO DO PUNHO. TAPETA INTERNA E EXTERNA NA COR AZUL MEDINDO 13 CM COM DOIS BOTÕES BRANCO. BARRA REBATIDA COM 03 COSTURAS INDUSTRIAL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO UMA ETIQUETA 100% POLIESTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICIPIO E O NOME SECRETARIA. TAMANHOS: VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID												150		150	R\$ 96,97	R\$ 14.545,50

Grupo 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSTO POR POLIÉSTER MISTO, NA COR PRETA, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO UPF 50+. O MODELO POSSUI DESIGN ESPORTIVO, CÓS ENTRETELADO DE 40 MM COM ELÁSTICO TRASEIRO (40 MM), FECHAMENTO POR BOTÃO METÁLICO E ZÍPER METÁLICO REFORÇADO. CONTA COM CINCO PASSANTES DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE. A PEÇA INCLUI SEIS BOLSOS: DOIS FRONTAIS TIPO AMERICANO COM FORRO DO MESMO TECIDO, DOIS LATERAIS COM FOLE (190X200 MM) E TAMPA ENTRETELADA (190X75 MM) COM FECHAMENTO POR VELCRO (20X130 MM), E DOIS BOLSOS TRASEIROS (140X150 MM) COM TAMPA ENTRETELADA (140X65 MM), AMBOS	UNID													150	150	R\$ 287,80	R\$ 43.170,00

[illegible]

	CONSERVAÇÃO, BAINHA INFERIOR DE 25MM E ACABAMENTO EM PESPONTO REFORÇADO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.																		
4	GANDOLA TÁTICA OPERACIONAL FEMININA – ESPECIFICAÇÃO: COM MANGAS LONGAS RAGLAN, CONFECCIONADA COM MATERIAIS TÉCNICOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CONFORTO. O CORPO FRONTAL É FEITO EM MALHA DUPLA FACE DRY FIT JACQUARD, 100% POLIÉSTER, COR PRETA, COM MEIA ABERTURA FECHADA POR ZÍPER. AS MANGAS E REFORÇOS ANATÔMICOS NOS COTOVELOS SÃO EM TECIDO RIP STOP POLIÉSTER MISTO, COR VERDE LIMÃO. POSSUI GOLA MILITAR ANATÔMICA COM JUGULAR, PUNHOS REGULÁVEIS POR ILHÓS E VELCRO, E RECORTES LATERAIS COM FENDAS DE ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO IGUAL AO DAS MANGAS, COR VERDE LIMÃO. CONTA COM DOIS BOLSOS TIPO FOLE NAS MANGAS, COM PORTINHOAS ENTRETELADAS, VELCRO E ACABAMENTO EM ÂNGULO DE 45°. AS COSTAS POSSUEM PALA SUPERIOR EM RIP STOP E PARTE INFERIOR EM MALHA, COM FAIXA REFLETIVA DE 50MM E BORDADO AUTOMATIZADO EM VERDE LIMÃO COM OS DIZERES “AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES”. FAIXAS REFLETIVAS ESTÃO PRESENTES NA FRENTE E NAS COSTAS, GARANTINDO VISIBILIDADE DIURNA E NOTURNA. INCLUI LOGOMARCA BRASÃO DO DEMUTRAN (PEITO ESQUERDO), IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE (PEITO DIREITO). EMBORRACHADO DA BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ NO BOLSO DA MANGA DIREITA E EMBORRACHADO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO NO BOLSO DA MANGA ESQUERDA. NA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS DEVE CONTER PLATINA, TIRA DE TECIDO QUE FICA PRESA E SERVE COMO BASE PARA A FIXAÇÃO DE DISTINTIVOS DE. A PEÇA CONTÉM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO, BAINHA INFERIOR DE 25MM E ACABAMENTO EM PESPONTO REFORÇADO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID														150	150	R\$ 340,93	R\$ 51.139,50
5	CAMISA DE BAIXO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA DRY FIT NA COR AMARELA, GOLA CARECA, MANGA CURTA. NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA DO PEITO O EMBLEMA DO DEMUTRAN EM SERIGRAFIA E NA PARTE SUPERIOR DIREITA O NOME DO AGENTE E O TIPO SANGUÍNEO. NAS COSTAS DEVE CONTER COM O NOME "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO", EM SERIGRAFIA NA COR PRETA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID														150	150	R\$ 62,77	R\$ 9.415,50
6	MACACÃO OPERACIONAL – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP NA COR PRETA, COM DETALHES EM AMARELO-LIMÃO, COMPOSTO POR POLIÉSTER MISTO, OFERECENDO RESISTÊNCIA, CONFORTO E ALTA VISIBILIDADE PARA ATIVIDADES EXTERNAS. IDEAL PARA AGENTES DE TRÂNSITO EM SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO VIÁRIA. POSSUI FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER PRETO, PUNHOS COM AJUSTE EM VELCRO, REFORÇOS NOS COTOVELOS E JOELHOS PARA MAIOR DURABILIDADE E DESEMPENHO EM CAMPO. CONTA COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA ALTURA DO TÓRAX, SENDO QUE NO BOLSO ESQUERDO DEVE SER APLICADA UMA ETIQUETA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA DEFINIÇÃO, COM A LOGOMARCA DO DEMUTRAN, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA POR 7,5 CM DE ALTURA, CONTORNADA POR BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR PRETA. ACIMA DO BOLSO DIREITO, DEVE CONSTAR O NOME DO AGENTE E SEU TIPO SANGUÍNEO. POSSUI DOIS BOLSOS LATERAIS COM LAPELA, POSICIONADOS ACIMA DOS JOELHOS, E FAIXA DE AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AO CORPO. O MACACÃO DISPÕE DE FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS NOS BRAÇOS (ACIMA DOS COTOVELOS) E NAS PERNAS (ABAIXO DOS JOELHOS). NA PARTE TRASEIRA, LOGO ABAIXO DA GOLA, DEVE CONTER, EM SERIGRAFIA, A INSCRIÇÃO “AGENTE DE TRÂNSITO”, EM LETRAS MAIÚSCULAS, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FUNÇÃO. CONFORME ANEXO EM ANEXO.	UNID														50	50	R\$ 652,34	R\$ 32.617,00

7	BONÉ – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, COM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, NA COR PRETA. NA PARTE FRONTAL, DEVE CONTER A INSCRIÇÃO "TRÂNSITO" EM SERIGRAFIA. NO LADO DIREITO, DEVE SER APLICADO O SÍMBOLO DO DEMUTRAN, E NO LADO ESQUERDO, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AMBOS EM SERIGRAFIA. O BONÉ DEVE POSSUIR FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E REGULADOR METÁLICO NA PARTE TRASEIRA, PERMITINDO O AJUSTE DE TAMANHO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID																200	200	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
8	CINTO NA COR PRETA. FIVELA E PONTEIRA EM LATÃO CROMADO PRATA. COMPOSIÇÃO: 100% NAYLON.	UNID																200	200	R\$ 42,13	R\$ 8.426,00
9	APITO BI-VOX MM88 PLÁSTICO ABS	UNID																200	200	R\$ 95,30	R\$ 19.060,00
10	CADARÇO FIEL NA COR PRETA - ESPECIFICAÇÃO: MATÉRIA PRIMA NYLON. COMPOSIÇÃO: (100% NYLON), ARGOLAS EM LATÃO CROMADO.	UNID																200	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
11	Jaqueta para chuva - especificação: impermeável na cor amarelo-limão, com faixas refletivas posicionadas na parte frontal na altura do torax e na traseira abaixo do nome "trânsito", garantindo alta visibilidade. possui forro interno em malha de poliéster antiaderente, proporcionando conforto e facilitando a ventilação. a peça deve possuir capuz com cordão para ajuste, integrado à jaqueta. no lado esquerdo do peito, deve conter a logomarca do demutran em serigrafia, e no lado direito do peito, a inscrição "demutran" em serigrafia. na parte traseira (costas), deve constar a inscrição "trânsito" em serigrafia, centralizada. deve possuir ainda bolsos frontais com fechamento em zíper, proporcionando praticidade e segurança no armazenamento de pequenos objetos. nos punhos, deve haver acabamento com elástico, garantindo melhor vedação e ajuste ao corpo. conforme layout em anexo.	UNID																45	45	R\$ 328,87	R\$ 14.799,15
12	Calça para chuva – especificação: impermeável na cor amarelo-limão, com acabamento com elástico no cós e nos tornozelos, promovendo melhor vedação contra a entrada de água, além de cordão para ajuste de cintura. a barra das pernas conta com fechamento em velcro e zíperes laterais, permitindo regulagem para melhor ajuste ao calçado e à perna. deve conter bolsos frontais com fechamento em zíper preto, garantindo praticidade e segurança no armazenamento de pequenos objetos. na região abaixo dos joelhos, tanto na parte frontal quanto traseira, devem ser aplicadas faixas refletivas horizontais, proporcionando alta visibilidade em condições de baixa luminosidade. na perna do lado direito, deve constar a inscrição "demutran" em serigrafia, disposta na posição vertical. conforme layout em anexo.	UNID																45	45	R\$ 217,89	R\$ 9.805,05
13	FAIXA NA COR PRETA PARA FIXAR PORTA TALONARIO (CINTO ESTRELA) - ESPECIFICAÇÃO: NYLON. COMPOSIÇÃO (100% NYLON), FIVELA EM LATÃO CROMADO. PRATA	UNID																200	200	R\$ 168,57	R\$ 33.714,00
14	PORTA TALONÁRIO NA COR PRETA (BORNAL CARGUEIRO). MATÉRIA PRIMA: NYLON, COMPOSIÇÃO (100% NYLON). COM FECHO EM VELCRO.	UNID																200	200	R\$ 78,73	R\$ 15.746,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	COTURNO CANO CURTO – ESPECIFICAÇÃO: COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES POLICIAIS ESPECIAIS, CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK OU SEMICOURO. COM SISTEMA DE CANAL DE AR PARA VENTILAÇÃO E PALMILHA DE ALTA PERFORMANCE COM DESENHO ANATÔMICO E PERFURAÇÕES. NUMERAÇÃO: 36 A 46	UNID													150	150	R\$ 669,71	R\$ 100.456,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	BLUSA GOLA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA MANGA CURTA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER. GOLA EM RETILÍNEA COM NOME DO MUNICÍPIO, MANGA COM PUNHO EM RETILÍNEA. ESTAMPA DA LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS DA BLUSA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO, COM INDICATIVO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ, RAZÃO SOCIAL E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	10.500													10500	R\$ 64,64	R\$ 678.720,00
2	CAMISETA GOLA CARECA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA GOLA CARECA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO COM INDICATIVOS DE: TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ, RAZÃO SOCIAL E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (BLUSAS PARA SEREM USADAS EM PROJETOS DIVERSOS).	UNID	3.000						15							3015	R\$ 85,63	R\$ 258.174,45
3	CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA, PINTURA FRENTE E COSTA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	6.000	400	150	2.850	200	500	19							10119	R\$ 75,49	R\$ 763.883,31
4	CAMISA EM SUBLIMAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL, ESTAMPA TRANSFERIDO EM UMA PRENSA, AR COMPRIMIDO NO CALOR DE 200° GRAUS NO TEMPO DE 15 SEGUNDOS NA MALHA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	UNID	7.000	300	300	3.250	200	500								11550	R\$ 52,95	R\$ 611.572,50
5	CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA POLO MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA, PINTURA FRENTE E COSTA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	3.000	120	150	1.300	100	150	34							4854	R\$ 71,25	R\$ 345.847,50
6	CAMISA DE COR (MANGA LONGA COM CAPUZ) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA. MANGA LONGA E COM CAPUZ	UNID	1.500	100		600			5							2205	R\$ 121,54	R\$ 267.995,10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORME - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS COMPOSTO POR 01(UM) SHORT E 01 (UMA) CAMISA, TECIDO ESPORTIVO GOLA REDONDA, 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL, ESTAMPA TRANSFERIDO EM UMA PRENSA, AR COMPRIMIDO NO CALOR DE 200° GRAUS NO TEMPO DE 15 SEGUNDOS NA MALHA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	CONJ	4.000	300		1000		120								5.420	R\$ 113,93	R\$ 617.500,60

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

3.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

3.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

- 3.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
- 3.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 3.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a Administração Pública deve especificar a necessidade e o objeto da contratação, garantindo eficiência, padronização e adequação dos serviços prestados ao interesse público.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE possui diversas unidades administrativas responsáveis pela execução de serviços essenciais à população, demandando a utilização de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios para identificação funcional, organização e padronização dos servidores.
- 4.3. O uso de fardamento adequado contribui para a identificação dos agentes públicos, reforçando a segurança, a credibilidade institucional e a boa imagem da Administração perante a sociedade, além de facilitar o reconhecimento dos profissionais em suas respectivas funções.
- 4.4. A ausência de fardamento padronizado pode comprometer a organização dos serviços, dificultar a identificação dos servidores e prejudicar a execução de atividades que exigem uniformização, especialmente em áreas operacionais, esportivas e de atendimento ao público.
- 4.5. A disponibilização de vestimentas adequadas atende também às normas de segurança e saúde ocupacional, proporcionando condições apropriadas de trabalho, proteção individual quando necessária e maior conforto aos servidores no desempenho de suas atividades.
- 4.6. O processo de contratação será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia entre os fornecedores, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 4.7. A padronização dos fardamentos contribui diretamente para a melhoria da produtividade e da organização interna, além de fortalecer a identidade visual das secretarias e órgãos municipais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.
- 4.8. Sempre que possível, a Administração Municipal priorizará a utilização de materiais de qualidade e práticas sustentáveis na confecção dos itens, incentivando o uso de insumos duráveis e processos que minimizem impactos ambientais.
- 4.9. Diante do exposto, o presente Termo de Referência visa ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, para atender às necessidades do Município de Iguatu-CE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a padronização institucional e o adequado desempenho das atividades administrativas.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 5.1. A escolha pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e padronizada, às demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. A ausência de fornecimento adequado desses itens compromete a identificação funcional dos servidores, a organização dos serviços e a imagem institucional, podendo impactar negativamente a qualidade do atendimento à população.
- 5.2. No que tange aos aspectos técnicos, a solução proposta apresenta elevado nível de eficiência, considerando que empresas especializadas dispõem de conhecimento técnico, equipamentos adequados e insumos de qualidade para a confecção dos itens. Isso garante maior durabilidade,

conforto, padronização visual e conformidade com as especificações exigidas. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada secretaria, com fácil adaptação aos diferentes modelos, tamanhos e finalidades dos fardamentos.

5.3. Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos. A contratação de empresa especializada elimina a necessidade de estrutura interna para produção, armazenamento de insumos e gestão da confecção, reduzindo a sobrecarga administrativa sobre os servidores. Ademais, a empresa contratada será responsável por todo o processo produtivo, desde a confecção até a entrega, assegurando qualidade, cumprimento de prazos e padronização dos itens, o que contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

5.4. Em termos econômicos, o custo-benefício da solução mostra-se vantajoso. Embora a contratação externa represente um investimento direto, evita custos indiretos relacionados à aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, manutenção de estrutura produtiva e eventuais desperdícios. O modelo de Registro de Preços também possibilita economia de escala e melhor planejamento orçamentário, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando excessos ou faltas de materiais. Dessa forma, os recursos públicos são utilizados de maneira mais eficiente e racional.

5.5. Diante desse contexto, a adoção da solução proposta, por meio do Registro de Preços para confecção de fardamentos e acessórios, representa medida adequada e estratégica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, promovendo padronização, eficiência administrativa, valorização dos servidores e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Iguatu, assegurando a padronização e a funcionalidade dos fardamentos e acessórios. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender:

6.1.1. Variedade de itens: A solução deve incluir a confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, abrangendo todas as necessidades identificadas.

6.1.2. Padrões de Qualidade: Os materiais utilizados devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, conforto e segurança.

6.1.3. Personalização e Identificação: Os itens devem permitir a personalização com logotipos e identificações específicas da Prefeitura, assegurando a identificação funcional dos servidores.

6.1.4. Diversidade de Tamanhos: Deve haver disponibilidade de tamanhos variados para atender a todos os servidores e colaboradores, respeitando as diferenças individuais.

6.1.5. Prazo de Entrega: A entrega dos itens deve ocorrer dentro de prazos compatíveis com as necessidades operacionais da Prefeitura, evitando atrasos nas atividades.

6.1.6. Conformidade com Normas de Segurança: Os fardamentos e acessórios devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis às atividades desempenhadas pelos servidores.

6.1.7. Facilidade de Manutenção: Os materiais devem ser de fácil manutenção, permitindo limpeza e conservação adequadas sem comprometer a qualidade.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea “e” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

7.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. Os produtos oriundos dos recursos do fundo geral, deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado central.

7.2.2. Os produtos oriundos da Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado da assistência social.

7.2.3. Os produtos oriundos da Secretaria de Educação, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deoclécio Lima Verde, S/N – Bairro Areias – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.

7.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.3. Das condições de entrega:

7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

7.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

7.4- Do prazo de validade do objeto:

7.4.1- No ato da entrega no Município de Iguatu/CE, a Contratada se obriga a fornecer os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, contados da data de fabricação, sob pena de recusa de recebimento dos produtos com data de validade inferior ao mínimo aceitável.

7.5. Da substituição do objeto

7.5.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6- Fiscalização

8.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

8.7- Fiscalização Técnica

8.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

8.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8- Fiscalização Administrativa

8.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9- Gestor do Contrato

8.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

9.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

- 9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 9.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;
- 9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;
- 9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;
- 9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), concomitantemente com as propostas de preços iniciais, todos os documentos previstos no presente Edital necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo menor preço por “GRUPO DE ITENS”, onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

10.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

10.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Termo de Referência (TR), demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

10.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação deste Termo de Referência (TR), para que seja apensado ao processo de licitação;

10.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo grupo de itens, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio da proposta de preço inicial;

10.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE e o Termo de Referência, sempre prevalecerá as exigências constantes no presente Termo de Referência (TR), convertido em Anexo do Edital;

10.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
 - b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
 - b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
 - b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
 - c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
 - I) publicados em Diário Oficial; ou
 - II) publicados em Jornal; ou
 - III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
 - VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
 - c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

c.3) O presente edital estabelece a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à empresa licitante, para os grupos de itens os quais pretenda participar, objeto do edital, devendo atender tal exigência nos dois balanços patrimoniais apresentados, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto do respectivo grupo de itens cotado, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”.

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, de patrimônio líquido.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o

conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Sétimo: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Nono: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09.01 - SEC. DA EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.002.2.036 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11.01 - SEC. DO ESPORTE E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0002.2.073 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 10.01 - SEC. DE CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0002.2.061 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 26.02 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOC., DIR. HUMANOS E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2.109 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Sec. Assist. Dir. Hum. E Cidadania

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.01 - SEC. DO GABINETE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0017.2.004 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 23.01 - SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.242.0028.2.107 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Sec. Dos Dir. das pessoas Deficientes

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27.01 - SEC. DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2.149 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 14.01 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0002.2.084 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 19.01 - SEC. DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 06.122.0002.2.099 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Segurança Pública

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13.01 - SEC. DA INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0002.2.076 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06.02 - SEC. DA INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0016.2.009 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 22.01 - SEC. DE PROTEÇÃO ANIMAL

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2.104 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Proteção Animal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 17.01 - SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 26.122.0002.2.094 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(alínea “j” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

13 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

13.1- Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, rege-se pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta

a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**, conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentados esses que serão aplicados pelo município de Iguatu/CE.

15 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Inicialmente, é importante informar que o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens, como veremos, “*in verbis*”:

DECRETO Nº. 11.462, de 31/03/2023:

Art. 12 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto **por grupo de itens** quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

(...)

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por grupo de itens (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada grupo seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência

do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor (por grupo de itens) como critério, nos seguintes termos:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

[...]

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por grupo de itens.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único grupo de itens, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em grupo de itens, desde que, repise-se, referida divisão em grupo de itens se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

A divisão em grupo de itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um grupo de itens.

E ainda, que grupo de itens formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- São obrigações da Contratante:

16.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

16.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

16.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

17.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

17.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

17.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

17.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

17.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

18.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

- I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

18.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1- Em se tratando de contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

19.1.1- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

19.1.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

19.1.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.2- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

19.2.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

19.2.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

19.2.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

19.3- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

19.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

19.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3- Indenizações e multas.

19.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

19.6- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

20 - DA GARANTIA

20.1- Justificativa Técnica para Exigência de Garantia de Manutenção de Proposta

Contexto Legal e Normativo:

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, é permitido exigir garantia de manutenção de proposta como mecanismo de proteção à Administração Pública, desde que a exigência seja devidamente fundamentada e compatível com as peculiaridades do objeto do certame e com os princípios que regem as contratações públicas.

Natureza e Grande Vulto do Certame

O objeto da licitação em questão – CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, ROUPARIAS, TERNOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS para as diversas Secretarias possui características que justificam a necessidade de se exigir a garantia de manutenção de proposta:

1. Impacto Social e Econômico: A contratação para confecção e fornecimento de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios destinados às diversas Secretarias

Municipais possui relevante impacto social e econômico, uma vez que tais materiais são essenciais para a identificação funcional dos servidores, padronização visual dos serviços públicos e execução adequada das atividades institucionais.

2. Dimensão do Certame: Sendo a licitação de grande vulto, o volume financeiro envolvido é elevado, aumentando os riscos de propostas que não sejam exequíveis ou apresentadas de maneira temerária. A exigência da garantia funciona como uma barreira contra condutas oportunistas e protege a Administração de prejuízos financeiros e operacionais.

Risco de Abandono ou Não Execução

Considerando o alto impacto da confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios para as diversas Secretarias, a Administração precisa assegurar que os licitantes apresentem propostas que demonstrem compromisso com a execução contratual. Sem a exigência de garantia de manutenção de proposta, existe o risco de:

- Licitantes apresentarem propostas irresponsáveis, confiando na possibilidade de desistência sem sanções significativas.
- Descontinuidade no fornecimento devido a falhas contratuais, afetando negativamente a administração municipal.

CrITÉRIOS de Proporcionalidade e Razoabilidade

A exigência de garantia de manutenção de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O valor não gera um ônus excessivo aos licitantes e, ao mesmo tempo, atua como um instrumento eficaz para evitar propostas não exequíveis ou meramente especulativas.

Conclusão

Diante do exposto, a exigência de garantia de manutenção de proposta na presente licitação é plenamente justificada, considerando o grande vulto do certame, o impacto social envolvido e a necessidade de assegurar o cumprimento do contrato com qualidade e regularidade. Além disso, tal exigência se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a lisura e a segurança do processo licitatório.

20.2- Juntamente com a proposta de preço inicial, a licitante deverá enviar, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor global do(s) grupo(s) de item(ns) cotado(s).

20.3- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.3.1- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, na seguinte conta: Conta Corrente: 14.716-8 / Agência: 0122-8 / Banco do Brasil.

20.3.2- Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

20.3.3- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSOS.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

20.3.4- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.3.5- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

20.3.6- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o(s) licitante(s) opte(m) pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

21 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1- Conforme planejamento interno das Secretarias Demandantes, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1- Para fins de instrução da fase de julgamento, a que se refere o inciso IV do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a análise e avaliação da conformidade da proposta será feita mediante homologação de amostras de todos os grupos de itens, conforme previsão legal constante no § 3º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, portanto, finalizada fase a de lances de preços, faz-se necessário, somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), o envio de uma amostra de cada um dos itens que compõem o(s) grupo(s) de itens arrematado(s), no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia em que a empresa foi declarada via chat da sessão pública eletrônica provisoriamente vencedora do(s) respectivo(s) grupo(s) de itens;

22.2- As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, em dias úteis, das segundas às sextas feiras, das 07h:30m às 13h:30m (horário de expediente), as quais serão encaminhadas para sede da Secretaria Competente para realização das análises das amostras;

22.3- Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, consequentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, “a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.4- As amostras deverão estar devidamente identificadas, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso, com a seguinte descrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE IGUATU/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO:

AMOSTRA DO ITEM Nº ____;

22.5- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

22.6- A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

22.7- Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

22.8- Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

22.9- Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;

22.10- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

22.11- Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;

22.12- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através das Secretarias Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

22.13- Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;

22.14- Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: A fase de análise das amostras terá caráter eliminatório, ou seja, a empresa provisoriamente declarada vencedora que tiver alguma da(s) amostra(s) reprovada(s) e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresentá-las no prazo estipulado neste termo de referência, terá sua proposta desclassificada para aquele respectivo grupo de itens e, será procedida à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras no mesmo prazo, neste caso, a contagem do prazo iniciará a partir do dia em que circular o aviso de convocação nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação, ou equivalente.

Parágrafo Segundo: A instrução da fase de habilitação só será iniciada após finalizada a fase de julgamento com análise das amostras de todos os grupos de itens, cujo convocação será feita pelo chat da plataforma de condução do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de abertura da sessão.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__-PMI/DIVERSAS

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____ do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____/20__-PMI/DIVERSAS, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal e demais regulamentos federais aplicáveis, que serão utilizados pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria de Municipal de Educação, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, ROUPARIAS, TERNOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme estabelecido no caput do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, para fins do registro de preços, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, realizou procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços, onde foi determinada a estimativa total de quantidades da contratação por órgão que aderiu a IRP, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gerenciador, após receber as intenções de registro de preços das unidades administrativas que se manifestaram, consolidou as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e foi promovida a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, conforme estabelecido no inciso III do caput do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Considerando que se trata de ata de registro de preços, a averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para fins de formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União³, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

18.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

18.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

18.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

18.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

18.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

18.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

18.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

18.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

³ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a

contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____/20__-PMI/DIVERSAS, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Representante legal
Prefeitura de Iguatu/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal
Razão Social da Empresa
BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

ANEXO III**MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO****MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.**

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviço que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____ e, do outro lado, a _____ empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de _____ do Município de Iguatu/CE, inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, ROUPARIAS, TERNOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____-PMI/DIVERSAS**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de

01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- Do prazo de entrega do objeto:

4.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

4.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

4.2- Do local de entrega:

4.2.1- - O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

4.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

4.3- Das condições de entrega:

4.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

4.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor global de R\$ ____ (_____), referente ao ITEM ____, conforme planilha abaixo:

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados;

5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;

5.4.3- A Proposta da Contratada;

5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitados conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela secretaria contratante;

6.2- Os serviços executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

6.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

6.4- O objeto do contrato será recebido:

6.4.1- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.4.2- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para refazer os serviços, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

6.5- A medição e o pagamento dos produtos serão realizados com base nas unidades efetivamente fornecidos e comprovadas mediante relatório de fiscalização, conforme os preços unitários contratados, sendo que os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias, contados do dia do recebimento da nota fiscal e respectivo recibo de referência da parcela a pagar, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

6.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

6.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

6.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

6.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

6.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, partes integrantes e complementares deste instrumento de contrato, independente de transcrição;

7.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

(art. 92, incisos V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente instrumento de contrato;

8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- O presente instrumento de contrato terá um prazo de vigência de 12 meses, que iniciará a partir da data da sua assinatura, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.2- A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes e, ainda, com autorizado formal da autoridade competente, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.2.1- Fornecimento regular dos produtos;

9.2.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

9.2.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos;

9.2.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

9.2.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9.3- A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

9.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

9.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

9.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

9.8- Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
--	--	--	--	--

, e encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal _____, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

11.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

12.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- São obrigações da Contratante:

13.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- Fornecer os materiais mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

14.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

14.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

14.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

14.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos equipamentos contratados até o local do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

15.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

15.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

15.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

15.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

15.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

16.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

16.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

16.6- Fiscalização

16.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.7- Fiscalização Técnica

16.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.2- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

16.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

16.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8- Fiscalização Administrativa

16.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9- Gestor do Contrato

16.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

16.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

16.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

16.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

16.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

17.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3- Indenizações e multas.

17.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

17.5- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1- O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

19.1- As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU/CE, ____ de _____ de 20__.

Secretário(a)
Secretaria Municipal
Prefeitura de Iguatu/CE
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa Contratada
CNPJ da Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

ANEXO IV – Modelo de declaração de inidoneidade e ausência de fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, e, sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Iguatu/CE e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

ANEXO V - Modelo de declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, e, ainda, para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI – Modelo de declaração de patrimônio líquido.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, que possui **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da sua proposta de preços, nos termos do § 4º do caput do art. 69 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, sendo o PATRIMÔNIO LÍQUIDO da empresa licitante no valor de R\$ _____ (_____).

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Licitante

ANEXO VII – Modelo da proposta de preço inicial.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À
Prefeitura de Iguatu/CE,
Pregoeiro(a),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS

Prezados Senhores,

Apresentamos ao Pregoeiro da Prefeitura de Iguatu/CE, a nossa proposta de preço para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, com o valor na ordem de R\$ _____ (_____), referente ao ITEM _____, conforme planilha(s) abaixo:

Caso nos seja adjudicado o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, nos comprometemos a assinar o termo de contrato no prazo determinado no instrumento de convocação, indicando para esse fim o senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade de nº. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta de preços será de ____ (_____) dias, a contar da data da apresentação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-____.____.____-PMI/DIVERSAS, e que nos submetemos aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Razão Social da Empresa Proponente:

Endereço da Empresa Proponente:

CNPJ da Empresa Proponente:

Conta Corrente: _____ - Agência: _____ - Banco: _____

Atenciosamente,

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Empresa Proponente